

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023-SECIPS

A Assistente Social da Secretaria da Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização da Secretária da Cidadania e Promoção Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DE FAMÍLIA EM NECESSIDADES EXTREMAS E URGENTES DE MORADIAS**, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir prédios próprios suficientes para servir de abrigo a pessoas desabrigadas e em estado de vulnerabilidade econômica e social necessitando, portanto, em recorrer à locação de imóveis para tal fim, ou seja, para o abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradias, em conformidade com a Lei nº 704/2017, de 15 de dezembro de 2017. Após algumas incursões para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para servir de moradia para a Sra. **MARIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, CPF: **077.000.983-28**.

A ausência de licitação, no caso em questão, derivada impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel em caráter emergencial para servir de abrigo para a família da Sra. **MARIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, CPF: **077.000.983-28**, que se encontra em necessidade extrema e urgente de moradia, conforme expresso pelo Assistente Social da Secretaria da Cidadania e Promoção Social do Município de Viçosa do Ceará, Sra. FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CRESS: 5755 em seu relatório:

“RELATÓRIO SOCIAL

Assistente Social: Francisca Adriana dos Santos Silva

Inscrita no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/CE: 5755

1.1 OBJETIVO:

Auferir a situação econômica, social e familiar da usuária abaixo citada, bem como de sua família, visando a concessão de benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária: aluguel social.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA USUÁRIA: MARIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Foi realizada visita domiciliar à residência da Senhora Mariane da Conceição Pereira portadora do CPF: 077.000.983-28 e RG: 200804253-42 SSP/CE, no endereço: Rua do Arame, s/n, Bairro Santa Cecília, Viçosa do Ceará-CE, no dia 18 de Julho de 2023, com o objetivo de apreender informações acerca da sua situação socioeconômica e familiar para elaboração do presente relatório e assim concessão do benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária: aluguel social. Foram utilizados como instrumentos técnicos operativos: a visita domiciliar e entrevista. Consideramos como relevantes os seguintes aspectos: histórico socioeconômico, composição familiar, infraestrutura e condições gerais da moradia, situação familiar, de saúde e social e bem como o cálculo da renda per capita do grupo familiar.

1.3 ESPAÇO DE HABITAÇÃO E MORADIA

Segundo informações prestadas pela Sra. Mariane da Conceição, a residência é alugada no valor de R\$200,00, sendo composta por tipologia alvenaria, coberta por telhas, dividida em 05 (cinco) cômodos, sendo 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro com fossa séptica. Os compartimentos apresentam piso de cimento e com revestimento nas paredes.

A residência apresenta fornecimento de energia elétrica e fornecimento de água encanada proveniente de rede pública e está em bom estado de conservação.

1.4 COMPOSIÇÃO FAMILIAR, NÍVEL OCUPACIONAL E SAÚDE.

A Sra. Mariane da Conceição (25 anos) informa que reside com os 05 (cinco) filhos: Antônio Fernando da Conceição Sousa (11 anos); Francisco Vinícius da Conceição Silva (08 anos); Mirian da Conceição Silva (05 anos); Mirella da Conceição Silva (03 anos) e Derek da Conceição Silva (01 ano) e o companheiro: Francisco Silva de Araújo. A Sra. Mariane informa que não exerce atividade laborativa e que seu esposo realiza trabalho avulso (na área de limpeza). Contudo, ressalta que o companheiro sofreu um acidente de moto no final do ano passado o que ocasionou algumas lesões necessitando, inclusive, de tratamento com fisioterapia e que tal fato tem dificultado o exercício de atividade laborativa por parte do mesmo.

1.5 SITUAÇÃO FAMILIAR, FONTE DE RENDA.

Segundo informações prestadas pela Sra. Mariane da Conceição, o principal recurso financeiro que a família dispõe para o suprimento das necessidades básicas (alimentação, medicação, vestuário, dentre outros) é proveniente do Programa de Transferência de Renda do Governo Federal - Bolsa Família no valor de R\$600,00 (Seiscentos Reais) e que quando o companheiro consegue realizar

trabalhos avulsos gera uma renda eventual de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). O que atualmente não está adquirindo por conta do acidente que sofreu.

Considerando que a Sra. Mariane da Conceição informou que a renda oriunda do esposo é de forma eventual (não fixa), pode-se aferir que a per capita da família varia de R\$ 71,42 à R\$ 0,00 (dependendo do exercício de trabalho do esposo). Desta forma, a família se encontra em situação de extrema pobreza e de vulnerabilidade socioeconômica.

1.6 PARECER TÉCNICO

Considerando o risco circunstancial caracterizado pela ausência de condições financeiras para arcar com o abrigamento de sua família, o presente relatório social referente a situação da usuária Mariane da Conceição Pereira apresenta o parecer técnico como FAVORÁVEL à concessão do benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária - aluguel social - uma vez que a família se encontra em situação de extrema pobreza e também como forma de garantir a segurança de sobrevivência do SUAS de forma provisória.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria de Cidadania e Promoção Social em sua demanda para servir de abrigo para a Sra. MARIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, CPF: 077.000.983-28, tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente declaração de dispensa a seguir:

Viçosa do Ceará-CE, 12 de setembro de 2023.



FR. Adriana dos S. Silva
Assistente Social
CRESS/CE: 5755

FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS SILVA
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS/CE Nº 5755